



GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 068/2026 - GAB

Jaguariáiva, 09 de fevereiro de 2026.

Prezado Senhor Presidente:

Por meio do presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, para apreciação e votação desta Casa de Leis, **em caráter de urgência** Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja súmula versa sobre: “ *Altera a Lei Municipal n.º 3045/2025 para incluir no calendário oficial a “Festa Junina Municipal.”*”

Sem mais, aproveitamos o momento para enviar-lhes nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Senhor
DIMAS ALBERTO FARIA CORREA
M.D. Presidente Câmara Municipal de Jaguariáiva
Nesta



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 05 /2026

SÚMULA: Altera a Lei Municipal n.º 3045/2025 para incluir no calendário oficial a “Festa Junina Municipal”.

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, José Sloboda, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

LEI

Art. 1º. Acrescenta-se o inciso XXIV ao art. 1º da Lei Municipal n.º 3.045/2025, que terá a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

(...)

XXIV – Junho (segundo final de semana) – “Festa Junina do Município”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de fevereiro de 2026.


JOSÉ SLOBODA
Prefeito



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis:

Tenho a honra de encaminhar a alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que *“Altera a Lei Municipal n.º 3045/2025 para incluir no calendário oficial a “Festa Junina Municipal.”*

Com a Lei Municipal n.º 3.045/2025 o Município estabeleceu um calendário oficial com os eventos municipais para que pudesse se organizar de antemão e os munícipes saibam quais eventos se referem as datas alusivas.

Deste modo, entende-se que a Festa Junina Municipal é uma importante manifestação cultural que se aplica a todo Brasil, inclusive com Lei Federal própria que reconhece tal feito, conforme dispõe a Lei Federal n.º 14.555/2023 que *“Reconhece as festas juninas como manifestação da cultura nacional”*.

Portanto, ao estabelece-la no Calendário Oficial, o Município se adequa a Legislação Federal e proporá eventos alusivos a tão importante manifestação cultural que representa a data festiva.

Esta é a justificativa que ora se apresenta.

Certos de que podemos contar com Vossas Excelências para aprovação deste importante projeto, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Paço Municipal, 09 de fevereiro de 2026.


JOSÉ SLOBODA
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Página: 1 / 1

Data: 10/02/2026

Comprovante de abertura

Parâmetros: Numero_processo: 000000062/2026

Número do processo: 000000062/2026

Assunto: PROJETO DE LEI

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CPF/CNPJ do requerente: 76910900000138

Local de protocolização: 001000000 - PROTOCOLO CENTRAL

Data de protocolização: 10/02/2026

Observação: PROJETO DE LEI 05/2026